



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA
COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 008/2026 – CCJR
AO PROJETO DE LEI Nº 005/2026



EMENTA: Altera a redação do inciso I do art. 8º do Projeto de Lei nº 005/2026.

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR** da Câmara Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições regimentais, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 005/2026:

Art. 1º O inciso I do art. 8º do Projeto de Lei nº 005/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

I – Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria “A”, com a observação “Exerce Atividade Remunerada (EAR)”, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);”

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Barcarena, 16 de abril de 2026.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Verª. JULIENA NOBRE SOARES
Presidente/CCJR




Ver. GLADISTON DA PAIXÃO LOPES
Secretário/CCJR


Ver. JOSÉ ILSON DE MELO TELES
Membro/CCJR

 CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA
APROVADO
EM. <u>única</u> Discussão
EM. <u>28 / 04 / 26</u>

Vereador 1º Secretário



JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo suprimir, do inciso I do art. 8º, a expressão “**há pelo menos 02 (dois) anos**”, promovendo ajuste pontual na redação do dispositivo.

A alteração preserva a exigência de habilitação adequada, com a devida observação de exercício de atividade remunerada, mantendo a compatibilidade do texto com a disciplina geral de trânsito e com a finalidade regulatória da proposição, sem agregar requisito temporal específico no ponto em questão.

Cuida-se, assim, de aperfeiçoamento legislativo pontual, sem alteração do núcleo material da norma proposta.

Sala das Comissões, 16 de abril de 2026.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR